



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI N° 968, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1995
AUTORIZA EFETUAR DESPESAS COM PRÊMIOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com prêmios em promoções e eventos da qual faça parte no todo ou em parte, os quais poderão ser em moeda corrente ou em produtos.

Art.2º - As despesas autorizadas no artigo anterior não poderão ultrapassar a 04(quatro) Padrão Tributário Municipal(PTM) anuais, considerado para esse efeito o último PTM em vigor no ano em que se efetivar a despesa.

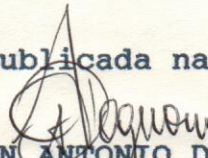
Art.3º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta de dotações próprias do orçamento anual do município.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 16 DE NOVEMBRO DE 1995.


LÍRIO ÉLIO PIERDONÁ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na mesma data.


ADILSON ANTONIO DAGNONI
CONTADOR
Resp.p/Secr.Mun.de Adm.e Fin.